



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.623, de 14 de novembro de 2014.

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Ubá, usando de suas atribuições legais e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.173, de 18 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações do Orçamento vigente, os créditos suplementares abaixo discriminados sob as respectivas unidades orçamentárias no valor de R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

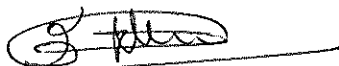
02.01.01	04 122 1301	2.009	0008	3390 33	R\$	2.000,00
02.01.01	04 122 1301	2.009	0010	3390 39	R\$	70.500,00
02.01.03	14 422 1308	2.208	0048	3390 39	R\$	2.000,00
02.02.05	06 182 1306	2.364	0175	3390 30	R\$	7.000,00
02.03.01	04 123 1301	2.023	0193	3390 14	R\$	3.000,00
02.06.01	12 122 1303	2.053	0316	3390 14	R\$	30.000,00
02.06.03	12 306 1303	2.034	0377	3390 30	R\$	40.000,00
02.06.03	12 306 1303	2.141	0382	3390 30	R\$	10.000,00
02.06.03	12 306 1303	2.211	0384	3390 30	R\$	20.000,00
02.07.01	10 122 1311	2.075	0589	3390 30	R\$	25.000,00
02.07.01	10 122 1311	2.136	0616	3390 30	R\$	20.000,00
02.07.01	10 122 1312	2.054	0637	3390 30	R\$	1.000,00
02.07.01	10 122 1312	2.054	0638	3390 33	R\$	2.000,00
02.07.01	10 302 1314	2.079	0760	3390 39	R\$	35.000,00
02.07.01	10 302 1314	2.093	0781	3390 30	R\$	3.000,00
02.07.01	10 303 1315	2.096	0829	3390 30	R\$	3.000,00
02.07.01	10 305 1316	2.343	0893	3390 30	R\$	10.000,00
02.08.02	15 451 1304	2.089	0946	3390 30	R\$	5.000,00
02.08.02	15 451 1307	2.262	0955	3390 30	R\$	50.000,00
02.09.01	08 122 1301	2.311	2010	3390 14	R\$	3.000,00
02.09.01	08 122 1301	2.311	2012	3390 33	R\$	1.000,00
02.09.01	08 122 1301	2.311	2015	3390 39	R\$	15.000,00
02.09.06	08 244 1302	2.128	2084	4490 52	R\$	1.000,00
02.10.01	13 122 1310	2.297	2170	3390 14	R\$	1.000,00
02.10.01	13 122 1310	2.297	2177	3390 47	R\$	1.500,00
02.11.01	04 122 1307	2.204	2237	3390 30	R\$	3.000,00
02.11.01	04 122 1307	2.204	2242	3390 39	R\$	10.000,00
02.11.04	15 452 1307	2.272	2328	3390 39	R\$	100.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especificam:

02.02.01	04 122 1301	2.012	0084	3390 92	R\$	11.000,00
02.02.01	11 334 1309	0.189	0088	3330 41	R\$	59.500,00
02.02.05	04 122 1308	2.041	0152	3390 36	R\$	7.000,00
02.03.01	04 123 1301	2.023	0192	3191 13	R\$	3.000,00
02.03.03	28 843 1301	0.194	0224	3290 21	R\$	58.500,00
02.06.02	12 365 1303	1.188	0372	4490 51	R\$	101.000,00
02.07.01	10 122 1312	2.054	0633	3190 05	R\$	200,00
02.07.01	10 122 1312	2.072	0650	4490 52	R\$	1.800,00
02.07.01	10 302 1314	1.018	0747	4490 51	R\$	62.000,00
02.07.01	10 302 1314	2.079	0761	3390 39	R\$	35.000,00
02.09.05	08 243 1309	2.239	2075	4490 52	R\$	4.000,00
02.10.01	04 695 1305	0.001	2165	3330 41	R\$	3.000,00
02.11.02	18 541 1307	2.414	2268	3390 39	R\$	40.000,00
02.11.02	18 543 1306	1.196	2272	4490 51	R\$	73.000,00
02.09.05	08 243 1309	2.431	2379	3390 30	R\$	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de novembro de 2014.



Edvaldo Baião Albino

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá



Pedro Raymundo

Secretário Municipal de Finanças